

NOTA: ESTA MINUTA APÓS ANÁLISE DAS REGRAS DE ACORDO IRÁ PASSAR POR DESCRIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE TEXTO JURÍDICO

ACORDO DE ACIONISTAS

Este documento representa um acordo entre os sócios e vincula em todos os seus termos e condições, os herdeiros e sucessores dos acordantes. No cumprimento deste acordo, os sócios e herdeiros devem dar importância equivalente à empresa, à família, aos colaboradores e ao mercado, sendo este representado pelos clientes, fornecedores e concorrentes. Para tanto, exige-se ainda o conhecimento e comprometimento com o cumprimento do Código de Conduta da Empresa.

- » 1. DO OBJETIVO
- » 2. DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES DA EMPRESA
- » 3. DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS
- » 4. DAS TRANSAÇÕES DE AÇÕES
- » 5. DO REGIME DE CASAMENTO DOS SÓCIOS E HERDEIROS (FILHOS)
- » 6. DA ADESÃO AO ACORDO NA ADESÃO INVOLUNTÁRIA
- » 7. DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS
- » 8. DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA
- » 9. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
- » 10. DAS ASSOCIAÇÕES, INCORPORAÇÕES E VENDAS
- » 11. DA RELAÇÃO FAMÍLIA/EMPRESA
- » 12. DO PLANO DE SUCESSÃO
- » 13. DO JUÍZO ARBITRAL
- » 14. DA EFICÁCIA, VIGÊNCIA E SUCESSÃO DESTE ACORDO DE SÓCIOS
- » 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

1-

, de acordo com contrato de constituição.

(Sendo todos, quando referidos em conjunto, igualmente denominados como "Sócios" ou "PARTES" e, individualmente, como "Sócio" ou "PARTE").

E, ainda, na qualidade de INTERVENIENTE – ANUENTE:

ATEM (Doravante simplesmente denominada como "Empresa").



NOTA: ESTA MINUTA APÓS ANÁLISE DAS REGRAS DE ACORDO IRÁ PASSAR POR DESCRIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE TEXTO JURÍDICO

CONSIDERANDO QUE:

- (a) Nesta data, os Sócios detêm a totalidade das ações da Empresa, na proporção indicada no Estatuto Social;
- (b) Os Sócios desejam regular os seus respectivos direitos e obrigações enquanto Sócios da Empresa, tal qual expresso neste Documento;
- (c) Os herdeiros dos Sócios, concordam com os termos tratados neste Acordo, quando de uma possível sucessão de ações, e se comprometem a preservar os ideais de seus Sócios e a história da Empresa, assegurando a continuidade e o sucesso da Empresa, zelando pelo cumprimento dos seus objetos sociais, deste acordo societário e pela observância dos princípios de ética e conduta definidos no Código da Empresa;

Os Sócios concordam em celebrar o presente: ACORDO DE SÓCIOS (doravante simplesmente denominado como "Acordo"), para os fins e efeitos da legislação e disposições legais aplicáveis, e que se regerá pelos seguintes termos e condições que os Sócios mutuamente se outorgam e aceitam:

» 1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Acordo tem por objetivo disciplinar as relações entre os Sócios da Empresa, tendo como objetivo maior a perenidade da Empresa, estabelecendo, para tanto, os termos e condições a que estão sujeitos: (i) na orientação e na condução das atividades da Empresa; (ii) no exercício dos direitos decorrentes de sua condição de titulares das ações da Empresa; (iii) e na forma de administração da Empresa; observando-se os termos e condições previstos no presente Acordo;
- 1.2. Os Sócios se comprometem, sem prejuízo de outras disposições específicas deste Acordo, a orientarem as suas decisões e o exercício do seu direito de voto e de seu poder de controle da Empresa, no sentido do fiel e integral atendimento dos termos e condições deste Acordo.

» 2. DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES DA EMPRESA

- 2.1. O Capital social da Empresa, subscrito e integralizado, impera conforme forma estabelecida no Estatuto Social, bem como sua distribuição entre os acionistas.
- 2.2. Fica vinculada ao presente Acordo a totalidade das ações da Empresa, atualmente detidas pelos acionistas, assim como todas as demais ações ordinárias e preferenciais, de qualquer classe, de emissão da Empresa, que venham a ser detidas pelos acionistas por qualquer motivo e qualquer tempo ou título, incluindo, mas não se limitando, às quotas resultantes das aquisições, subscrição, bonificação, permuta, desdobramentos ou grupamentos, cisão, fusão, incorporação ou transformação envolvendo a Empresa e capitalização de lucros ou reservas. (Doravante simplesmente denominada "ações")



NOTA: ESTA MINUTA APÓS ANÁLISE DAS REGRAS DE ACORDO IRÁ PASSAR POR DESCRIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE TEXTO JURÍDICO

» 3. DAS DELIBERAÇÕES DOS ACIONISTAS

- 3.1. Os Sócios se comprometem a votar em qualquer Assembleia de Acionistas da Empresa, de forma a cumprir e fazer com que seja cumprido este Acordo, cabendo ao Presidente da Assembleia de Acionistas declarar nulo o voto proferido contra disposição expressa do presente Acordo;
- 3.2. Os Herdeiros, enquanto se encontrarem unicamente neste papel, não possuem qualquer relação e poder de voto na sociedade, excetuando-se no caso de se encontrarem também na condição de sócio quotista da Empresa.

» 4. DAS TRANSAÇÕES DE QUOTAS

Para transações acionárias e doações entre acionistas, familiares e com terceiros, o acionista que desejar transacionar ou doar uma parte ou o todo de sua participação nas quotas da sociedade deverá sujeitar-se aos seguintes procedimentos:

- (a) Em caso de transações de ações, deve-se exercer o direito de preferência de compra para e na sequência, a seus sucessores / herdeiros diretos;
- (b) Em caso de venda de ações para novos investidores de fora da sociedade, deve ser criado Grupo Novos Investidores; exercendo o Direito Preferencial de compra de ações: 1) Grupo Controlador (Naidson, Miquéias e Dibo) 2) Grupo Investidor 01 (Daniel) e 3) Grupo Investidor 02 (quando existir), e assim subsequentemente;
- (c) Qualquer alienação societária envolvendo doação ou transferência entre acionistas ou herdeiros diretos deverá ser previamente aprovada pela maioria do capital social;
- (d) Em caso de falecimento de um dos acionistas, as ações permanecem associadas a este acordo: o herdeiro imediato deve apresentar em um prazo de até 90 (noventa) dias uma sugestão de até 02 (duas) opções de representantes das ações para compor o Conselho de Acionistas, os acionistas remanescentes devem analisar em reunião extraordinária, se os nomes não forem aprovados, deve negociar com os herdeiros uma substituição, mantendo a boa fé no acordo;
- (e) As doações e transferências serão realizadas com cláusula de incomunicabilidade e impenhorabilidade;
- (f) Em situações de indefinição e discordância, deve-se reunir em Assembleia de Sócios visando a definição sobre a compra/doação e/ou venda de ações, visando manter a propriedade familiar sobre as ações da Empresa;
- (g) O valor e condição fixados na oferta de transferência não poderão ser alterados durante o processo. Qualquer alteração exige retornar à primeira etapa;
- (h) Doações a terceiros os sócios estão impedidos de qualquer transferência ou doação a terceiros, não herdeiros e/ou estranhos à linha direta de sucessão;
- (i) Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios devem acertar entre si, mantendo a boa fé para a preservação da Empresa, devendo estabelecer um acordo para a venda e/ou doação de guotas aplicáveis um ao outro;
- (j) Avaliação Se houver interesse na transação de ações a título de venda ou doação e



- NOTA: ESTA MINUTA APÓS ANÁLISE DAS REGRAS DE ACORDO IRÁ PASSAR POR DESCRIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE TEXTO JURÍDICO transferência para herdeiros, , os sócios devem solicitar a contratação de uma consultoria técnica específica para promover um Valuation. Podendo ser realizada a contratação de duas empresas distintas, cada uma indicada por um dos sócios, para análise e consenso sobre o valor negociável;
 - (k) A remuneração aos trabalhos das empresas de consultoria em Valuation devem ser pagos pela empresa, e não pelos sócios;
 - (I) Em caso de negociação de venda e compra de ações, o acerto de pagamento poderá ser pago ao acionista vendedor em até 60 (sessenta) parcelas mensais o valor acertado de suas ações da empresa, de modo a preservar a estabilidade e perenidade da Empresa;
 - (m) Com qualquer modelo de entrada de acionistas e aporte de capital, deve assegurar que o grupo fundador (NAIDSON, MIQUEIAS E DIBO) permaneça com o controle do capital, no mínimo 51%, exceto quando a venda deliberada pela Assembleia de Acionistas seja em totalidade da empresa;
 - (n) Em caso de necessidade de integralização de capital, este movimento deve ser feito em proporções similares pelos acionistas, não sendo recomendado que se faça a integralização apenas por um dos acionistas;
 - (o) As ações não poderão ser utilizadas pelos sócios como garantia ou penhora de ordem pessoal;

» 5. DO REGIME DE CASAMENTO DOS SÓCIOS E HERDEIROS (FILHOS)

Para evitar fragmentação do controle societário, o regime de casamento dos herdeiros diretos (filhos dos sócios) será obrigatoriamente o de separação total de bens;

Visando ainda a proteção do patrimônio individual de cada sócio e herdeiro, é obrigatório na ocasião do casamento, que promovam um Acordo Pré-Nupcial, com o objetivo de prevenir possíveis conflitos de ordem patrimonial, propiciando segurança jurídica aos casais e à Empresa, mesmo que o regime de casamento seja o de separação total de bens, este Acordo Pré-Nupcial deve delimitar na relação patrimonial do sócio e/ou herdeiro o patrimônio em quotas da Empresa, visando sua proteção e exclusão de patrimônio matrimonial.

Não é recomendado aos sócios e herdeiros a manutenção de relações conjugais "estáveis", com alguma relação domiciliar, sem a devida formalização da relação conjugal, visando a proteção do patrimônio empresarial através das descrições promovidas pelas ferramentas legais, tais como um contrato de união estável que proteja a propriedade das ações da empresa.

» 6. DA ADESÃO AO ACORDO NA ALIENAÇÃO INVOLUNTÁRIA

Em caso de falta repentina de qualquer dos sócios, ou mesmo transferência judicial, inclusive em consequência de partilha judicial decorrente de inventário ou separação judicial e/ou divórcio dos sócios, imediatamente as quotas vinculadas a este evento devem receber o tratamento imediato tratado no item 4 deste acordo, devendo proceder com a imediata negociação dos valores de ações para venda exercendo o direito de preferência e critérios estabelecidos neste acordo.



NOTA: ESTA MINUTA APÓS ANÁLISE DAS REGRAS DE ACORDO IRÁ PASSAR POR DESCRIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE TEXTO JURÍDICO

Na hipótese de transferência judicial de ações de emissão da Sociedade vinculadas a este Acordo de Sócios, inclusive em consequência de partilha judicial decorrente de inventário ou separação judicial, divórcio, união estável ou concubinato, falência, liquidação, penhora, leilão em hasta pública ou privada, o adquirente judicial é obrigado a aderir, sem ressalva nem reserva, a todos os termos do presente Acordo de Sócios.

» 7. DO CONSELHO DE SÓCIOS

- (a) O Conselho de Sócios reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses assim exigirem, sendo permitida a realização simultânea de Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- (b) A convocação da Assembleia, considerando o local, data e hora, deve ser feita de forma a favorecer a presença do maior número de acionistas possível e a oferecer tempo para que se preparem adequadamente para a deliberação, devendo ser convocada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, e a convocação deverá ser feita pelos meios formais e legais;
- (c) Havendo a necessidade de outras reuniões qualquer um dos acionistas poderá solicitar em caráter extraordinário, mediante justificativa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O prazo poderá ser menor desde que haja concordância entre os acionistas que na soma representam a maioria;
- (d) Todos os acionistas poderão em até 05 (cinco) dias antes da Assembleia, sugerir a inclusão de assuntos na pauta da mesma;
- (e) A duração da reunião dependerá dos assuntos em pauta, com uma previsão entre 04 (quatro) e 06 (seis) horas, em 01 (um) ou 02 (dois) dias;
- (f) A Assembléia Geral de Acionistas deverá ser realizada até o fim do primeiro quadrimestre do ano, entre Março e Abril;
- (g) Os acionistas deverão apresentar ao Presidente da Assembleia com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a confirmação de presença na Assembléia e/ou a informação do representante que se fará presente;
- (h) Os acionistas podem ser representados em Assembleias por procuradores legalmente constituídos para este fim, através de instrumento de procuração pública ou particular; O acionista deve orientar o seu procurador sobre a postura a ser adotada, evitando que este levante questões de seu interesse e não necessariamente do interesse de seu representado;
- (i) O acionista que, por qualquer motivo, tiver interesse particular ou conflitante com o da organização em determinada deliberação deverá comunicar imediatamente o fato e abster-se de participar da discussão e votação desse item;
- (j) Deverá ser emitida uma Ata de Reunião, com a assinatura de todos os acionistas e registrada no órgão competente. Compete ao Conselho de Sócios, além das atribuições previstas em lei:
 - Reformar/Alterar o Contrato/Estatuto Social;
 - Administrar e atualizar o Acordo Societário;
 - Eleger ou destituir conselheiros e membros do Conselho de Administração conforme regras escritas no acordo societário;



NOTA: ESTA MINUTA APÓS ANÁLISE DAS REGRAS DE ACORDO IRÁ PASSAR POR DESCRIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE TEXTO JURÍDICO

- Tomar, anualmente, as contas e deliberar sobre as demonstrações financeiras e contábeis;
 - Deliberar sobre Fusões e Aquisições;
- Deliberar sobre admissão de novos acionistas e representantes das ações, venda da empresa, em parte e/ou em totalidade;
 - Administrar o processo de pulverização acionária entre os sócios;
 - Intermediar as transações acionárias entre sócios e herdeiros;
 - Deliberar subscrição de ações:
- Aprovar a remuneração dos administradores e conselheiros proposta pelo Conselho de Administração;
 - Aprovar critérios de distribuição dos dividendos;
- Aprovar Planos de Desenvolvimento e Capacitação dos Sócios, Herdeiros e Sucessores da Empresa;

Por uma questão consensual entre os acionistas, fica estabelecido que o Presidente da Assembleia de Acionistas será o MIQUÉIAS ATEM por um período não determinado, até a sua vontade.

Em caso de incapacidade, falta ou morte presumida do MIQUEIAS ATEM, o Presidente da Assembleia de Acionistas será o DIBO ATEM, e não havendo interesse na assunção do papel, o presidente da Assembleia de Acionistas deverá ser o acionista majoritário do GRUPO ATEM, eleito imediatamente após a falta ou decesso do anterior.

Nota: As regras para o Conselho de Sócios também estão descritas e detalhadas no Documento de Regimento da Estrutura de Governança Corporativa da Empresa.

» 8. DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

Será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria composta de 03 membros sejam pessoas naturais, devendo o Presidente ser residente no País, este ultimo podendo ser sócio ou não.

O Conselho de Administração deve ser implantado e estar funcionando até 30 de junho de 2018.

Os Conselheiros Internos do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembléia de Acionistas por mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente, sem limite de vezes.

Conselheiros Internos: conselheiros que são diretores ou funcionários da empresa.

√ 04 (QUATRO) CONSELHEIROS INTERNOS:

- ✓ NAIDSON ATEM
- ✓ DIBO ATEM
- ✓ MIQUEIAS ATEM



NOTA: ESTA MINUTA APÓS ANÁLISE DAS REGRAS DE ACORDO IRÁ PASSAR POR DESCRIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE TEXTO JURÍDICO

✓ DANIEL TOMIASI

Os conselheiros internos designados cumprirão mandato especial até 2030. A partir desta data, passam a ser candidatos e/ou reeleitos a cada 02 (dois) anos.

✓ 02 (DOIS) CONSELHEIROS EXTERNOS E 01 (UM) CONSELHEIRO INDEPENDENTE:

- ✓ Os conselheiros externos serão definidos pelos Conselheiros internos, e aprovados pela Assembleia Geral de Acionistas. Para mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser renovados sucessivamente, até um limite máximo de 10 (dez) anos de atuação no Conselho, podendo retornar após 04 (quatro) anos de seu último mandato, se for conveniente e adequado.
- ✓ Conselheiros Externos: conselheiros que não têm vínculo atual com a organização, mas não são independentes. Por exemplo: ex-diretores e ex-funcionários, consultores, assessores que prestam serviços à empresa, parentes próximos de diretores, etc;
- ✓ Conselheiros Independentes: Não tem qualquer vínculo com a empresa. Não pode ser acionista controlador, membro do grupo de controle, cônjuge ou parente até segundo grau destes, ou ser vinculado a organizações relacionadas ao acionista controlador, não ser exfuncionário, ou fornecedor/cliente do grupo.

As responsabilidades do Conselho de Administração, além das previstas em Lei, tratar sobre:

- a) Estratégia;
- b) Estrutura de Capital;
- c) Apetite e tolerância a risco;
- d) Oportunidades sobre Fusões e aquisições;
- e) Contratação, Avaliação e Dispensa de Diretores, Gerências e Coordenadores;
- f) Escolha e avaliação de auditoria independente;
- g) Processo Sucessório dos Conselheiros e Executivos;
- h) Práticas de Governança Corporativa;
- i) Gestão dos Riscos;
- j) Relacionamento com Partes Interessadas;
- k) Plano de Desenvolvimento e Treinamento;
- 1) Sistemas de Resultados do Negócio e Controles Internos;
- m) Gestão de Pessoas e Cultura Organizacional; e,
- n) Cumprimento do Código de Ética e Conduta;
- o) Outros assuntos da Gestão.

As atribuições do presidente do Conselho de Administração estão diretamente correlacionadas à missão, aos objetivos, à estrutura e ao funcionamento das reuniões deste Conselho.

Cabe ao presidente desenvolver um plano de trabalho para todos os membros do Conselho, e assegurar o bom funcionamento e desempenho desse órgão. Tais deliberações devem ser compartilhadas com a Diretoria, Superintendência e Gerências Executivas.



NOTA: ESTA MINUTA APÓS ANÁLISE DAS REGRAS DE ACORDO IRÁ PASSAR POR DESCRIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE TEXTO JURÍDICO O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelo Conselho de Administração, em votação pelos . O mandato será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado, consecutivamente.

Por uma questão consensual aqui pré-estabelecida entre os conselheiros, fica definido que o Presidente do Conselho de Administração será o NAIDSON ATEM, até o ano de 2030, podendo ter seu mandato renovado se for reeleito pelo Conselho.

Enquanto durar este período, em caso de incapacidade, renúncia, falta ou morte presumida do NAIDSON ATEM, será reeleito o próximo Presidente do Conselho, no universo dos acionistas fundadores do GRUPO ATEM (MIQUEIAS, DIBO E NAIDSON ATEM), assumindo a Presidência do Conselho de Administração, passando a cumprir mandato de 03 (três) anos, podendo ser renovado, consecutivamente.

Os mandatos dos Conselheiros e Diretores estender-se-ão até a investidura dos novos administradores eleitos.

Os Conselheiros, Presidente e Diretores terão remuneração mensal, que será fixada anualmente pelo Conselho de Administração de modo global ou individualizado, e formalizado em Política de Remuneração e Benefícios.

Todas as atribuições e regras de funcionamento do Conselho de Administração estão descritas no Regimento de Governança Corporativa da empresa. É vetado aos demais sócios interferir na Gestão Operacional da Empresa, caso não possuam funções executivas

» 9. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- (a) O exercício social tem a duração de um ano, começando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano;
- (b) Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Empresa, com observância dos preceitos legais pertinentes ao regime de constituição;
- (c) A sociedade poderá, sempre que necessário ou quando houver vantagem fiscal, promover a incorporação ao capital de distribuições realizadas;
- (d) Havendo necessidade, a sociedade poderá promover aumento de capital solicitando dos acionistas aportes correspondentes às suas participações;
- (e) É permitido aos acionistas, após aprovação em Assembleia de Acionistas a distribuição de dividendos desproporcional aos sócios, conforme necessidade.
- (f) Todos os acionistas devem receber dividendos, nos padrões determinados no Acordo. Os dividendos fazem jus à condição de acionistas, devendo ser pagos conforme apuração do resultado do exercício e suas regras aplicáveis descritas também no Acordo Societário e Estatuto Social, seguindo a regra padrão de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano. Podendo este percentual ser reduzido ou expandido de acordo com avaliação anual da Assembleia Geral de Acionistas.
- (g) O pró-labore pago mensalmente aos acionistas que exercem função de Diretoria no GRUPO ATEM, devem ser anualmente deduzidos do valor global correspondente aos 25% (vinte e cinco) por cento dos dividendos, após esta dedução, os dividendos serão distribuídos aos



NOTA: ESTA MINUTA APÓS ANÁLISE DAS REGRAS DE ACORDO IRÁ PASSAR POR DESCRIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE TEXTO JURÍDICO acionistas, de acordo com suas proporções de ações, inclusive os acionistas que são diretores do Grupo.

» 10. DAS ASSOCIAÇÕES, INCORPORAÇÕES E VENDAS:

Considerando a origem, os valores, princípios e a história da sociedade, a mesma continuará pautando o seu crescimento preferencialmente por um processo interno e orgânico sem, contudo, deixar de considerar as oportunidades de aquisições e associações.

As aquisições e associações, incorporações ou qualquer outra transação comercial em proporções não superiores a 10 (dez) milhões de reais poderão ser tratadas e deliberadas em Conselho de Administração. Se for maior que esta proporção deverão ser deliberadas obrigatoriamente em Assembleia de Acionistas. Este valor referencial pode ser atualizado anualmente em Assembléia de Acionistas.

11. DA RELAÇÃO - FAMÍLIA/EMPRESA

11.1. ENTRADA E ESTÁGIO DE FAMILIARES NA EMPRESA:

- Regras de Entrada de familiares:
 - 1) Deve ter uma vaga aberta para o cargo pretendido;
 - 2) O familiar deve atender aos requisitos de qualificação da descrição do cargo;
 - 3) O Comitê de Recursos Humanos deve aprovar a entrada do familiar
 - 4) E, se o familiar for herdeiro de um dos acionistas, deve ser acompanhado por um processo de coaching e mentoring profissional externo por um período não inferior a um ano.

Não é permitida sob qualquer hipótese a entrada de agregados diretos dos acionistas, conselheiros e diretoria executiva no quadro profissional de colaboradores e gestores da Empresa. Entende-se aqui por agregados: as esposas e os esposos dos acionistas, conselheiros e diretoria executiva.

11.2. REMUNERAÇÃO DE FAMILIARES NA EMPRESA

A remuneração dos sócios gestores deverá seguir critérios de mercado e de políticas de cargos e salários internas da Empresa. Os demais sócios ou familiares-funcionários deverão igualmente submeter-se às políticas de remuneração da Empresa, sem privilégios ou favorecimentos.



NOTA: ESTA MINUTA APÓS ANÁLISE DAS REGRAS DE ACORDO IRÁ PASSAR POR DESCRIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE TEXTO JURÍDICO

11.3. DA APOSENTADORIA DE FAMILIARES NO GRUPO ATEM:

Aos diretores executivos e gestores que fazem parte da família e trabalhem no GRUPO ATEM, é recomendado que ao completarem 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, realizem uma auto-avaliação se ainda estão aptos a desempenhar as suas atividades na função exercida, frente aos grandes e constantes desafios da gestão, do mercado e modelos de negócios, e se ainda podem contribuir com responsabilidade, energia e capacidade exigido à função, alinhados aos resultados esperados pelo GRUPO ATEM.

- Aos 60 (sessenta) anos de idade, os membros da DIRETORIA EXECUTIVA do GRUPO ATEM devem aposentar-se de suas funções executivas na empresa, sendo recomendado que se submetam à avaliação para exercer o papel de conselheiro no Conselho de Administração, quando necessário;
- É de responsabilidade dos executivos e familiares a formação de uma reserva financeira para fazer face às necessidades de educação, saúde e lazer de suas famílias e também uma reserva para a aposentadoria. A vida simples, evitandose o consumo conspícuo e a projeção social excessiva reduz substancialmente os riscos com segurança e aumenta as chances de preservação patrimonial;

11.4. NEGÓCIOS PESSOAIS DOS SÓCIOS E FAMILIARES, NA GESTÃO E FORA DELA:

Sobre a relação comercial com familiares dos sócios, o Código de Conduta deve reger o procedimento a ser adotado.

Aos acionistas que são simultaneamente membros da Diretoria Executiva do GRUPO ATEM é permitido o investimento e/ou envolvimento em outros negócios próprios, na posição de investidores, não sendo permitido exercerem papéis de gestão em outras empresas ou engajamentos em organizações sem fins lucrativos, pois, o exercício destas atividades, podem comprometer a dedicação executiva ao GRUPO ATEM, caracterizando conflito de interesses com suas responsabilidades e atribuições;

Aos acionistas e/ou conselheiros que **não façam parte da Diretoria Executiva** do GRUPO ATEM é permitido o investimento e/ou gestão de outros negócios, desde que este não tenha relação direta e indireta de concorrência no ramo de negócio do GRUPO ATEM.

11.5. OUTRAS RECOMENDAÇÕES A SÓCIOS E HERDEIROS FAMILIARES

É proibido aos acionistas o fornecimento de aval, fiança ou aceites de favor pessoal a terceiros. É vedado aos acionistas do GRUPO ATEM a viagem/deslocamento superior a 30KM de distância, em número superior a dois acionistas simultaneamente no mesmo veículo de locomoção, seja por meio de transporte terrestre, marítimo e/ou aéreo. Tal situação só deve ser contrariada, salvo sob extrema necessidade, após anuência do Conselho de Administração.



NOTA: ESTA MINUTA APÓS ANÁLISE DAS REGRAS DE ACORDO IRÁ PASSAR POR DESCRIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE TEXTO JURÍDICO

»12. DO PLANEJAMENTO DE SUCESSÃO E DESENVOLVIMENTO DE HERDEIROS E SUCESSORES

É de responsabilidade do Conselho de Administração, sob a coordenação do seu Presidente, o planejamento do processo sucessório do Presidente do GRUPO ATEM e das demais posições-chave das empresas do grupo.

De acordo com a vontade, os sócios quotistas e herdeiros aprovam a decisão de na falta, incapacidade e/ou morte presumida do NAIDSON ATEM ou mesmo no caso de renúncia do direito aqui estabelecido, o seu sucessor imediato é MIQUÉIAS ATEM (enquanto se encontrar na posição de sócio), assumindo o cargo de Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração da Empresa, por um período de 03 (três) anos, até a promoção de nova eleição em Assembléia de Sócios, podendo ser reeleito por iguais e sucessivos períodos consecutivos. Na falta e/ou renúncia do direito aqui estabelecido por parte do fica estabelecido que deve ser convocada uma Assembléia de Sócios para fins de eleição de novo Diretor Presidente para a Empresa. Em ambas as situações, deve ser eleito como Presidente da Assembléia de Sócios o maior sócio quotista da Empresa na época.

É parte das atribuições do Presidente e Conselho de Administração a preparação e avaliação de potenciais sucessores, formação e educação continuada dos sócios e herdeiros, assim como a análise e aprovação de um plano de desenvolvimento para estes potenciais sucessores.

Os sócios e herdeiros, devem buscar um aprimoramento contínuo de suas habilidades e competências em face da necessidade de atuar com enfoque de longo prazo na sua atuação, mesmo os herdeiros que no momento não exerçam papel de liderança e/ou trabalhem na Empresa. Entre exemplos deste aprimoramento deve-se incluir:

- ✓ Participação em Cursos e Congressos em Governança Corporativa;
- ✓ Participação em Cursos e Congressos de Alto Nível em assuntos de Gestão (estratégia, liderança, etc);
- ✓ Treinamentos Técnicos específicos da área e negócio da Empresa;
- ✓ Visitas à Empresas e Grupos buscando conhecimento de "cases" em Governança, Estratégia e Negócio;
- ✓ Viagens Internacionais com objetivo de Educação Continuada;
- ✓ Formação Executiva Nacional e Internacional;

Os Registros de realização e eficácia do aprimoramento dos acionistas e herdeiros devem também ser encaminhados anualmente para a Assembleia de Acionistas.

Anualmente será estabelecida uma verba específica para treinamento nacional e internacional como política de desenvolvimento para os sócios e conselheiros e quando necessário e aplicável herdeiros da Empresa. Valores que serão estabelecidos pelo Presidente de acordo com a demanda e alinhamento de cada um com a Empresa.



NOTA: ESTA MINUTA APÓS ANÁLISE DAS REGRAS DE ACORDO IRÁ PASSAR POR DESCRIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE TEXTO JURÍDICO

»13. DO JUÍZO ARBITRAL

A Empresa, seus sócios e administradores, se predispõem a resolver, inicialmente por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Acordo de Sócios, e Legislação aplicável.

» 14. DA EFICÁCIA, VIGÊNCIA E SUCESSÃO DESTE ACORDO DE SÓCIOS

O presente acordo celebrado de forma irrevogável e irretratável entrará em vigor na data de sua assinatura e assim permanecerá válido por prazo indeterminado, podendo ser sucessivamente renovado e revisado a qualquer momento, após o prazo mínimo estipulado de 10 (dez) anos a partir da assinatura deste, mediante novo acordo entre todos os sócios em Reunião de Acionistas, mediante vontade espontânea dos acionistas, em sua maioria de ações.

Em hipótese de ausência, falta, incapacidade e/ou morte presumida de algum dos acionistas da empresa, o presente Acordo de sócios deve prevalecer e permanecer com vigência mínima de 03 (três) anos a partir da data de falta.

O presente Acordo de acionistas vincula, em todos os seus termos e condições, os herdeiros e sucessores das Partes.

» 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos acionistas e à empresa observarão este acordo de sócios que vem a ser arquivado em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da Assembleia de Acionistas acatar declaração de voto de qualquer acionistas, signatário de acordo de sócios devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado neste acordo, sendo também expressamente vedado à Empresa aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à cessão de direito de preferência à venda de ações que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado neste acordo de acionistas.

É vedado à Empresa conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

A eventual invalidade, ineficácia ou nulidade de quaisquer das cláusulas do presente Acordo de Sócios não implicará, *ipso facto*, na invalidade, ineficácia ou nulidade das demais.

O presente Acordo de Sócios somente poderá ser alterado por instrumento escrito e firmado por todas as partes.

Fica eleito o foro da cidade de Manaus.



NOTA: ESTA MINUTA APÓS ANÁLISE DAS REGRAS DE ACORDO IRÁ PASSAR POR DESCRIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE TEXTO JURÍDICO Manaus, AM, XX de fevereiro de 2018

	ATEM	
sócios		
		TESTEMUNHAS: